



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

ATA DA 4ª (QUARTA) DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE NORTE – CORE-RN, OCORRIDA EM 27 (VINTE E SETE) DE JANEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).=====

Às 10 (dez) horas do dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, sede própria do órgão, presentes os senhores: Francisco Sales de Souza Neto – Diretor-Presidente; Augusto Gomes Dourado Neto – Diretor-Secretário; Braz Henrique de Medeiros Neto – Diretor-Tesoureiro; Luanna Maria Conceição de Moraes – Coordenadora Contábil, Financeira e Recursos Humanos e Ana Virgínia Cabral de Oliveira - Coordenadora Jurídica, reuniu-se a diretoria executiva do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – CORE-RN, para apreciar e deliberar a seguinte pauta: **1) Apreciação, Deliberação e Homologação de Pedidos de CANCELAMENTO de Registros; 2) Portaria nº 002/2025 – CORE-RN; 3) Portaria nº 003/2025 – CORE-RN; 4) Portaria nº 004/2025 – CORE-RN; 5) Portaria nº 005/2025 – CORE-RN; 6) Circulares nº 07, 08, 09 e 10 – CONFERE; 7) Reformulação Orçamentária; 8) Pagamentos Agendados; e 9) Outros assuntos de interesse do Regional.** Aberta a Reunião às 10 (dez) horas, sob a Presidência do Sr. Francisco Sales de Souza Neto, secretariada pelo Senhor Augusto Gomes Dourado Neto, diretor-secretário, conforme Regimento Interno, que convocou a Sra. Ana Virgínia Cabral de Oliveira para assessorá-lo. Com a palavra o Sr. Diretor-Presidente; traz-se o **Primeiro Item** da pauta que trata da **Apreciação, Deliberação e Homologação de Pedidos CANCELAMENTO de Registros**, em número de **20 (vinte)** todos com informações favoráveis emitidas pelo Setor Jurídico, na seguinte ordem: **0010100/2023 - R R DA COSTA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL – ME; 0005478/2007 - RAFAEL PERICLES DA COSTA SILVA; 0006446/2011 – JOSÉ ERIVALDO DA ROCHA; 0006589/2011 - ÁLVARO LEONARDO DIAS MORAIS; 0006676/2012 - JOSÉ ALMEIDA PINTO FILHO; 0006677/2012 - CAMPINA REPRESENTAÇÕES LTDA; 0007119/2013 - FRANCINAIDE MARIA DA SILVA MANICOBA; 0007819/2016 - JOÃO MOREIRA DA SILVA FILHO; 0008039/2017 - JOSÉ JUNIO DO NASCIMENTO; 0008643/2019 -**



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

ANDERSON HENRIQUE SILVA DA CUNHA; 0008731/2019 - R & P REPRESENTAÇÕES LTDA; 0008911/2020 - EDILZA AGRIPINO SOARES; 0009103/2021 - MIGUEL E SOARES REPRESENTAÇÕES LTDA-ME; 0009486/2022 - MARINA GRAZIELA COSTA SOUZA – ME; 0009737/2022 - JOSÉ VIEIRA DE FARIAS NETO; 0009738/2022 - TECH TEXTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 0009859/2023 - J P PEREIRA NETO – ME; 0010166/2023 - J O AZEVEDO JR REPRESENTAÇÃO LTDA – ME; 0010219/2024 - DAMIAO VICENTE SILVA DE LIMA; e 0010489/2024 - WILSON BARBOSA LEITE FILHO. Após análise, submetido um a um à deliberação, resultaram **todos** os pedidos de cancelamento de registros homologados por unanimidade. Tais pedidos, objeto desta Ata, serão encaminhados para a próxima Plenária do CORE-RN para que possam ser referendados a luz do Regimento Interno deste Regional. Em continuidade da ordem do dia, em análise o **Segundo Item** da pauta, que tem por objeto a **Portaria nº 002/2025 – CORE-RN**, que se refere a designar fiscal de contato. Dada a palavra à Coordenadora jurídica que realizou a exposição: **“O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965 com suas alterações, e do seu Regimento Interno, letra “l”, do art. 26. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 68 da Lei nº 8.666/93, artigo 117, caput e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, bem como os artigos 39 e seguintes da Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos a serem adotados pelos funcionários que desempenham a função de fiscal de contrato, com o objetivo de que seus atos estejam em conformidade com as legislações vigentes; CONSIDERANDO a necessidade de instruções que visem a otimização das atividades da Entidade, com segurança jurídica, previsão e mitigação dos riscos, eficiência e eficácia nas contratações públicas; RESOLVE:** Art. 1º - Designar o funcionário **Elbany Xavier da Silva**, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Tesouraria/RH, para atuar como fiscal de contratos relativo aos Contratos listados abaixo: **Contrato: GENTE SEGURADORA S.A.**, referente ao Processo Administrativo nº 19/2024, Dispensa Eletrônica nº 09/2024, cujo objeto se refere a Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro Empresarial para cobertura do bem imóvel e bens móveis do Core-RN. **Contrato: 55.195.469 ANTONIO CESIMAR FERREIRA**, referente ao Processo Administrativo nº 34/2024, Dispensa de Licitação nº



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

18/2024, cujo objeto se refere a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores com fornecimentos de peças, manutenção de mangueiras de incêndio e bicos conforme especificações do Termo de Referência. **Contrato: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, referente ao Processo Administrativo nº 51/2024, Contratação Emergencial nº 01/2024, cujo objeto se refere a Contrato de prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de vale alimentação de Fornecimento de vales-alimentação do tipo cartão eletrônico com chip de segurança para alimentação de servidores do Core-RN. **Contrato: LS SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente ao Processo Administrativo nº 50/2024 Dispensa Eletrônica nº 21/2024, cujo objeto se refere a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 02 (dois) purificadores de água novos, de primeiro uso, incluindo instalação, realocação, manutenções corretivas e preventivas, troca de peças, componentes e acessórios, materiais utilizados na higienização interna do equipamento, além de todo o material necessário ao regular funcionamento, para uso do Core-RN. Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar a Entidade todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, inclusive as providências adotadas para a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassam a competência dos fiscais, constantes no anexo desta Portaria, deverão ser solicitadas ao setor requisitante/competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.”. Em seguida, o **Terceito Item, Portaria nº 003/2025 – CORE-RN** que dispõe da designação de fiscal de contrato, nos seguintes moldes: **“O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965 com suas alterações, e do seu Regimento Interno, letra “I”, do art. 26. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 68 da Lei nº 8.666/93, artigo 117, caput e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, bem como os artigos 39 e seguintes da Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES e os princípios que regem a Administração Pública; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos a serem adotados pelos funcionários que desempenham a função de fiscal de contrato, com o objetivo de que seus atos estejam em conformidade com as legislações vigentes; **CONSIDERANDO** a necessidade de instruções que visem a otimização das atividades da Entidade, com segurança jurídica, previsão e mitigação dos



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

risco, eficiência e eficácia nas contratações públicas; **RESOLVE:** Art. 1º - Designar o funcionário **Rosângela Ricardo Jales Sampaio**, ocupante do cargo de Chefia de Atendimento e Registro, para atuar como fiscal de contratos relativo aos Contratos listados abaixo: **Contrato: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO**, referente ao Processo Administrativo CORE-RN nº 40/2022, Processo de Dispensa CONFERE nº 28/2021, Adesão ao Contrato CONFERE nº 12/2022, cujo objeto se refere a Contrato por Adesão para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação - ProID. **Contrato: SOLUÇÕES PÚBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A**, referente ao Processo Administrativo nº 39/2024, Pregão Eletrônico – Confere nº 90001/2024, cujo objeto se refere a contratação de empresa para prestação de serviços de meios de pagamento, transferência eletrônica de fundos, conciliação, captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartões de débito e crédito, com aceitação mínima das bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO, ELO E REDESHOP, nos recebíveis oriundos de anuidades, multas e demais créditos devidos ao Core-RN. **Contrato: SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, referente ao Processo Administrativo nº 02/2025, Dispensa Eletrônica nº 01/2025, cujo objeto se refere a contratação de locação de impressoras (terceirização de impressão) contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linhas de fabricação para impressões e cópias monocromáticas com fornecimento de todos os insumos, exceto papel, além dos serviços de instalação, manutenção, substituição de peças e assistência técnica especializada dos equipamentos para garantir o andamento das atividades do Core-RN. Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar a Entidade todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, inclusive as providências adotadas para a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassam a competência dos fiscais, constantes no anexo desta Portaria, deverão ser solicitadas ao setor requisitante/competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras. Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 027/2024. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data”. Logo após, passou-se a exposição do **Quarto Item**, que trata da **Portaria nº 004/2025 – CORE-RN**, com a finalidade de designar fiscal de contrato de serviços contínuos: **“O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.886, de 09 de



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

dezembro de 1965 com suas alterações, e do seu Regimento Interno, letra "I", do art. 26. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 68 da Lei nº 8.666/93, artigo 117, caput e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, bem como os artigos 39 e seguintes da Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES e os princípios que regem a Administração Pública; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos a serem adotados pelos funcionários que desempenham a função de fiscal de contrato, com o objetivo de que seus atos estejam em conformidade com as legislações vigentes; **CONSIDERANDO** a necessidade de instruções que visem a otimização das atividades da Entidade, com segurança jurídica, previsão e mitigação dos riscos, eficiência e eficácia nas contratações públicas; **RESOLVE:** Art. 1º - Designar o funcionário **Ana Virgínia Cabral de Oliveira**, ocupante do cargo de Coordenadora Jurídica, para atuar como fiscal de contratos relativo aos Contratos listados abaixo: **Contrato: IMPRENSA NACIONAL**, referente ao Processo Administrativo nº 36/2023, Inexigibilidade Eletrônico nº 07/2023, cujo objeto se refere a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais. **Contrato: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, referente ao Processo Administrativo nº 36/2023, Inexigibilidade Eletrônico nº 07/2023, cujo objeto se refere a **distribuição**, pela **CONTRATADA**, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) **CONTRATANTE**, obedecidas às determinações contidas no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM. Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar a Entidade todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, inclusive as providências adotadas para a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassam a competência dos fiscais, constantes no anexo desta Portaria, deverão ser solicitadas ao setor requisitante/competente,



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

*em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.” . Sexto Item, que trata da **Portaria nº 005/2025 – CORE-RN**, que dispõe sobre o Reajuste Anual da Remuneração de pessoal do CORE-RN: “**O DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN**, no uso das suas atribuições regimentais descritas no art. 21, inciso IX do Regimento Interno da entidade; **CONSIDERANDO** que o CORE-RN utilizará o dia primeiro de janeiro de cada ano como data-base para aplicação da recomposição da remuneração dos seus colaboradores; **CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas da União, par melo do Acórdão nº 3.438/2013, decidiu que a concessão de reajuste salarial é legal, desde que nos moldes praticadas pelo mercado; **CONSIDERANDO** que a acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), apurado no período de dezembro de 2023 até o mês de dezembro de 2024 (12 meses) é de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento); **CONSIDERANDO** que a aplicação desse percentual, a título de reajuste remuneratório, compreende a recomposição das perdas inflacionárias do referido período, havendo dotação orçamentária para tanto. **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a partir do dia 01 de janeiro de 2025, a título de reajuste salarial, o percentual de 5% (cinco por cento), a incidir sobre a remuneração dos funcionários do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Rio Grande do Norte, com a atualização da Matriz Salarial e do Quadro de Comissionamentos constantes do Plano de Cargos e Salários da Entidade. Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrária.” Todas as Portarias foram lidas e aprovadas pela diretoria-executiva, sendo solicitado, pelo diretor-presidente, que os documentos sejam encaminhados para os empregados citados nas Portaria para que tomem conhecimento, em seguida, inseridas no site do regional, assim como também, no Portal da Transparência para que surtam seus efeitos legais. **Sexto Item**, em continuidade a ordem do dia, foram expostas as Circulares mais recentes enviadas pelo Conselho Federal, no forma elas: **i) Circular nº 07** - Manifestação do regional quanto a adesão de serviços de desenvolvimento de site institucional e manutenção; **ii) Circular nº 08** – Treinamento de API de dados abertos do Sistema Confere – Cores; **ii) Circular nº 09** – Participação de IRP – Contratação de serviços contínuos de outsourcing para operação de almoxarifado virtual; e **Circular nº 10** – Informações sobre dados abertos. **Sétimo Item** que se refere a **Reformulação Orçamentária**.*



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

Dada a palavra à Luanna Maria Conceição de Moraes, Coord. Contáb., Financ. e R.H, trouxe argumentos e justificativas, inclusive, cópia do parecer favorável da Comissão Fiscal do Regional quanto a necessidade da ocorrência do Reformulação Orçamentária, a luz da Resolução nº 2.132/2024 – CONFERE, Art. 24º, I – os provenientes do resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, e na Lei nº 4.320/64, Art. 43, § 1º, III.

16	01/10/2024	Origem		
		6.2.2.1.1.01.04.01.001 - Outras Despesas	02.01.001 - ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa	-23.620,00
		Destino		
		6.2.2.1.1.01.04.04.032 - Serviços de Energia Elétrica	02.01.001 - ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa	4.000,00
		6.2.2.1.1.01.04.03.001.020 - Gás e Outros Materiais Engarrafados	02.01.001 - ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa	120,00
		6.2.2.1.1.01.01.03.009 - Vale Alimentação	02.02.002 - ATIVIDADE - Gestão de Benefícios	19.500,00
		Valor da Transposição		23.620,00
17	17/10/2024	Origem		
		6.2.2.1.1.01.04.03.006.003 - Diárias - Colaboradores	01.01.002 - PROJETO - Core Itinerante	-200,00
		Destino		
		6.2.2.1.1.01.04.03.006.003 - Diárias - Colaboradores	01.02.002 - PROJETO - Promover a fiscalização externa	200,00
		Valor da Transposição		200,00
18	08/11/2024	Origem		
		6.2.2.1.1.01.01.01.015 - Estagiários	02.02.001 - ATIVIDADE - Gestão de Salários, Encargos Sociais	-9.000,00
		Destino		
		6.2.2.1.1.01.01.01.008 - 1/3 de Férias - CF/88	02.02.001 - ATIVIDADE - Gestão de Salários, Encargos Sociais	2.000,00
		6.2.2.1.1.01.01.01.013 - Férias	02.02.001 - ATIVIDADE - Gestão de Salários, Encargos Sociais	7.000,00
		Valor da Transposição		9.000,00
19	11/11/2024	Origem		
		6.2.2.1.1.01.04.01.001 - Outras Despesas	02.01.001 - ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa	-3.700,00
		Destino		
		6.2.2.1.1.01.04.04.032 - Serviços de Energia Elétrica	02.01.001 - ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa	3.000,00
		6.2.2.1.1.01.04.03.002.001 - Combustíveis e Lubrificantes	01.02.002 - PROJETO - Promover a fiscalização externa	700,00
		Valor da Transposição		3.700,00



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

20 06/12/2024

Origem			
6.2.2.1.1.01.01.01.006 - Gratificação de Natal 13º Salário	02.02.001 - ATIVIDADE - Gestão de Salários, Encargos Sociais		-5.100,00
Destino			
6.2.2.1.1.01.01.01.006 - Gratificação de Natal 13º Salário	01.02.004 - PROJETO - Cobrança de Inadimplentes		5.100,00
Valor da Transposição			5.100,00

21 06/12/2024

Origem			
6.2.2.1.1.01.04.03.006.003 - Diárias - Colaboradores	01.01.002 - PROJETO - Core Itinerante		-3.200,00
Destino			
6.2.2.1.1.01.04.03.006.003 - Diárias - Colaboradores	02.01.001 - ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa		3.200,00
Valor da Transposição			3.200,00

22 11/12/2024

Origem			
6.2.2.1.1.01.04.01.001 - Outras Despesas	02.01.001 - ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa		-72.700,00
Destino			
6.2.2.1.1.02.03.01.003 - Amortizações de Empréstimos (Dívida Fundada)	02.03.004 - PROJETO - Amortização de Empréstimos		62.700,00
6.2.2.1.1.01.08.01.001 - Cota Parte CONFERE	02.03.002 - ATIVIDADE - Cota parte		10.000,00
Valor da Transposição			72.700,00

23 17/12/2024

Origem			
6.2.2.1.1.01.04.01.001 - Outras Despesas	02.01.001 - ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa		-20.000,00
Destino			
6.2.2.1.1.01.01.02.001 - INSS Patronal	02.02.001 - ATIVIDADE - Gestão de Salários, Encargos Sociais		10.000,00
6.2.2.1.1.01.01.03.009 - Vale Alimentação	02.02.002 - ATIVIDADE - Gestão de Benefícios		10.000,00
Valor da Transposição			20.000,00

24 27/12/2024

Origem			
6.2.2.1.1.01.01.01.003 - Cargo em Comissão	02.02.001 - ATIVIDADE - Gestão de Salários, Encargos Sociais		-2.500,00
Destino			
6.2.2.1.1.01.01.01.003 - Cargo em Comissão	01.02.001 - ATIVIDADE - Promover fiscalização educativa e corretiva		2.500,00
Valor da Transposição			2.500,00

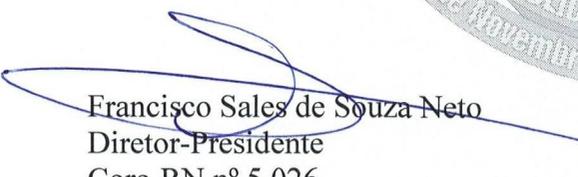
[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'A. P. ...' and another that appears to be 'D. ...']

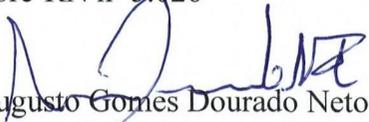


**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

25 27/12/2024			
Origem			
6.2.2.1.1.01.01.01.001 - Salários	01.02.001 - ATIVIDADE - Promover fiscalização educativa e corretiva		-5.000,00
Destino			
6.2.2.1.1.01.01.01.001 - Salários	02.02.001 - ATIVIDADE - Gestão de Salários, Encargos Sociais		5.000,00
Valor da Transposição			5.000,00
26 27/12/2024			
Origem			
6.2.2.1.1.01.04.01.001 - Outras Despesas	02.01.001 - ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa		-1.500,00
Destino			
6.2.2.1.1.01.04.04.034 - Postagem de Correspondência de Cobrança	01.02.004 - PROJETO - Cobrança de Inadimplentes		500,00
6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática	02.04.001 - ATIVIDADE - Promover a governança de TI		1.000,00
Valor da Transposição			1.500,00

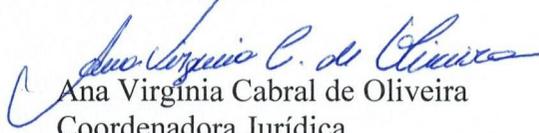
Após análise e deliberação, a reformulação foi aprovada pela diretoria-executiva sem ressalvas. Por fim, **Oitavo Item, Pagamentos agendados**, foram expostos, deliberados, aprovados e autorizados de acordo com dotação orçamentária disponível. Ficam todos, desde já, convocados para participação da próxima reunião de diretoria-executiva que ocorrerá em 03 (três) de fevereiro, às 10 (dez) horas, na sede do regional. Conclusos os trabalhos às 11 (onze) horas. Sendo todos os itens devidamente analisados, o Diretor-Presidente solicitou que a Coordenadora Jurídica, Dra. Ana Virgínia Cabral de Oliveira confeccionasse a ata. Nada mais havendo a tratar e não tendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, encerrou-se a Reunião, da qual foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, sendo assinada na forma regimental. Natal, 27 (vinte e sete) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente
Core-RN nº 5.026


Augusto Gomes Dourado Neto
Diretor-Secretário
Core-RN nº 5.155


Luanna Maria Conceição de Moraes
Coord. Contáb., Financ. e R.H
CRC/RN nº 7.769-O


Braz Henrique de Medeiros Neto
Diretor-Tesoureiro
Core-RN nº 6.671


Ana Virgínia Cabral de Oliveira
Coordenadora Jurídica
Mat. nº 41 / OAB/RN nº 9.046